



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os **Conselheiros Municipais de Assistência Social**, gestão 2017/2019 nomeados através do Decreto Nº 951/2017 para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme segue:

Dia: 04/12/2018 – (terça – feira)

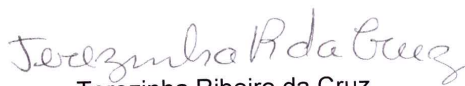
Horário: 13h30 min

Local: Inclusão Social, Rua Travessa Mato Grosso, 513.

Pauta:

- 1 - Apreciação e aprovação da pauta do dia.
- 2 - Apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO 2019 - PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I.
- 3 - Apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO 2019 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI Regionalizado.
- 4 - Apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO "Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD III"
- 5 – Apreciação e aprovação do Plano de Atuação dos Profissionais: CRAS e CREAS.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Vice Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 41 de 04 de dezembro de 2018.

APROVA o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASIII – PAEFI Regionalizado – recursos FEAS e FNAS dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, no Art. 5º, determina que os repasses de forma automática e regular, quando destinados a cofinanciar o aprimoramento da gestão, programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter continuado, apresentem o instrumento de planejamento denominado Plano de Ação, realizado pelos municípios.

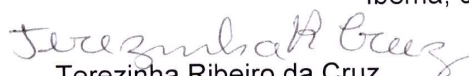
CONSIDERANDO O Plano de Ação é instrumento que inicia o ciclo de acompanhamento do cofinanciamento, já que a execução e a prestação de contas se fundamentam no que se planejou neste instrumento. Assim sendo, o que nele se descreve e aprova é essencial. Conforme inciso III, do Art. 12 da Resolução da SEDS nº 276, de 04 de outubro de 2018, o Plano de ação deve ser preenchido preferencialmente em plataforma eletrônica e no último trimestre do ano anterior, e segundo Art.14 do referido documento, deve-se respeitar pelo menos: trinta dias para o preenchimento do Plano de Ação pelo Município e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASIII – PAEFI Regionalizado – Recursos FEAS e FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Vice Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 41 de 04 de dezembro de 2018.

APROVA o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASIII – PAEFI Regionalizado – recursos FEAS e FNAS dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, no Art. 5º, determina que os repasses de forma automática e regular, quando destinados a cofinanciar o aprimoramento da gestão, programas, projetos e serviços socioassistenciais de caráter continuado, apresentem o instrumento de planejamento denominado Plano de Ação, realizado pelos municípios.

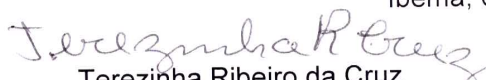
CONSIDERANDO O Plano de Ação é instrumento que inicia o ciclo de acompanhamento do cofinanciamento, já que a execução e a prestação de contas se fundamentam no que se planejou neste instrumento. Assim sendo, o que nele se descreve e aprova é essencial. Conforme inciso III, do Art. 12 da Resolução da SEDS nº 276, de 04 de outubro de 2018, o Plano de ação deve ser preenchido preferencialmente em plataforma eletrônica e no último trimestre do ano anterior, e segundo Art.14 do referido documento, deve-se respeitar pelo menos: trinta dias para o preenchimento do Plano de Ação pelo Município e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação 2019 – Piso Paranaense de Assistencial Social – PPASIII – PAEFI Regionalizado – Recursos FEAS e FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Vice Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 42 de 04 de dezembro de 2018.

APROVA o Plano de Ação – “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoa com deficiência dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”; Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/1990);

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação – “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoa com deficiência

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.

Terezinha Ribeiro da Cruz

Vice Presidente CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 43 de 04 de dezembro de 2018.

APROVA o Plano de Atuação dos Profissionais do CRAS e CREAS, dá outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social a qual “Dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social”.

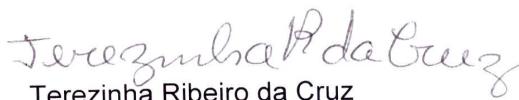
CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 145 de 15/10/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Atuação dos Profissionais do CRAS e CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de dezembro de 2018.


Terezinha Ribeiro da Cruz
Vice Presidente CMAS